

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS – SC  
ILMO. SENHOR FERNANDO NERI SENS  
PREGOEIRO MUNICIPAL**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 076/2020<sup>1</sup>**

**GEOMAI S GEOTECNOLOGIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.391.371/0001-16, com sede na Rua Koesa, n.º 218 – Ed. Cimes Office Tower – 8º Andar Kobrasol – São José/SC – CEP: 88102-310, por seus representantes infra-assinados, com supedâneo no art. 5º, incisos XXXIV e LV da Constituição Federal de 1988, Lei 8.666/93, e demais prescrições legais e ainda item 16.4<sup>2</sup> deste Edital, vem muito respeitosamente a ilustre presença de Vossa Excelência **manifestar-se tempestivamente em face da ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO** que acompanhou a apresentação do Sistema de Informações Geográficas da empresa **GEODADOS GEOPROCESSAMENTO E SERVIÇOS AÉREOS ESPECIALIZADOS LTDA** pelos fatos e fundamentos a seguir expostos:

---

<sup>1</sup> Processo n.º 76/2020 - Retificado

**I – SÍNTESE FÁTICA:**

A empresa **GEODADOS GEOPROCESSAMENTO E SERVIÇOS AÉREOS ESPECIALIZADOS LTDA** em função de Pedido de Reconsideração dirigido ao Prefeito Municipal teve oportunidade de promover novamente a demonstração de seu Sistema de Informações Geográficas na forma que desejada.

Assim sendo, em 02 de dezembro de 2020, agora na presença do Pregoeiro, equipe de apoio e Comissão de Avaliação fez sua apresentação, entretanto melhor sorte não lhe assiste, visto que como já referido anteriormente, a empresa **GEODADOS GEOPROCESSAMENTO E SERVIÇOS AÉREOS ESPECIALIZADOS LTDA não logrou êxito em demonstrar as funcionalidades do Sistema exigidas no Edital de forma que sua DESCLASSIFICAÇÃO É MEDIDA DE JUSTIÇA**, senão vejamos:

| FUNCIONALIDADES PARA O SISTEMA EM AMBIENTE INTRANET (ACESSO RESTRITO) |                   |   |   |
|---|-------------------|---|---|
| ITEM  | CATEGORIA         | DESCRIÇÃO   | CLASSIFICAÇÃO   |
| 2.  | Consulta de Dados | Possibilidade de delimitar área de interesse para utilização de Expressão de Consulta através de Distrito ou Setor ou Bairro ou Logradouro ou polígono definido pelo usuário  | Item <b>OBRIGATÓRIO:</b> Não demonstrou através de polígono, <b>PORTANTO, NÃO ATENDIDO.</b>   |
| 24.   | Análise Espacial  | Possibilidade de o usuário selecionar entidade espacial no Mapa de Navegação, ou através de ponto ou linha ou polígono desenhado(s) pelo usuário, para origem da análise de entorno (Buffer) pretendida   | Item <b>OBRIGATÓRIO:</b> Não demonstrou através de da linha de polígono, <b>PORTANTO, NÃO ATENDIDO.</b>   |
| 43.   | Estatísticas      | Ao gerar estatísticas do item de Cadastro, possibilitar ao usuário também visualizar os gráficos diretamente o mapa de navegação (exemplo: no centro de cada Bairro) de acordo com a delimitação selecionada (Distrito ou Setor ou Bairro), permitindo assim, uma visão especializa da do item de interesse | Item <b>OBRIGATÓRIO:</b> Não demonstrou para qualquer camada ou item, somente itens já pré-criados pela empresa, <b>PORTANTO, NÃO ATENDIDO.</b> |

|     |                     |   |  |
|-----|---------------------|---|--|
| 45. | Edição Cartográfica | Possuir ferramentas de desenho, rotação, mover, espelhar, prolongar (extend), cortar (trim)   | Item <b>OBRIGATÓRIO:</b> Não demonstrou prolongar e cortar, <b>PORTANTO, NÃO ATENDIDO.</b>   |
| 47. | Edição Cartográfica | Possibilidade de incluir/ anexar arquivo em formato DWG para apoio nas operações cartográficas  | Item <b>OBRIGATÓRIO:</b> Não anexou arquivo em DWG, somente DXF não solicitado pelo Edital, <b>PORTANTO, NÃO ATENDIDO</b>  |
| 49. | Edição Cartográfica | Possibilidade de carregar apenas uma Planta de Quadra definida pelo usuário para realização das operações de Edição Cartográfica  | Item <b>OBRIGATÓRIO:</b> Não carregou uma planta de quadra, <b>PORTANTO, NÃO ATENDIDO.</b>   |
| 73. | Edição Cartográfica | Realizar Recodificação de Lote, Edificação, Testadas, Logradouro e Seções, Quadra e Zoneamento (todos os procedimentos de cadastro envolvidos na recodificação devem estar presentes e atualizados ao fim do processo, como recodificando um Lote, todas suas unidades devem ser recodificadas no processo) | Item <b>OBRIGATÓRIO:</b> Não realizou a recodificação de logradouro e sessão, <b>PORTANTO, NÃO ATENDIDO</b>  |
| 74. | Edição de Atributos | Incluir/ Excluir/ Alterar informações de Contribuinte/ Proprietário   | Item <b>OBRIGATÓRIO:</b> Não demonstrou alteração de dados de contribuintes, e sim alterou os dados de um contribuinte de um lote, não cumprindo o previsto no Edital, <b>PORTANTO, NÃO ATENDIDO</b> |
| 81. | Edição de Atributos | Incluir/ Excluir/ Alterar informações de Logradouro e Seções  | Item <b>OBRIGATÓRIO:</b> Não demonstrou alteração de dados de logradouro, somente alterou o logradouro de um imóvel, não cumprindo o previsto no Edital, <b>PORTANTO, NÃO ATENDIDO</b>               |

**FUNCIONALIDADES PARA O SISTEMA CORPORATIVO, DISPONÍVEL NO GEOPORTAL (ACESSO PÚBLICO ATRAVÉS DO SITE DA PREFEITURA)**

| I- | CATEGORIA | DESCRIÇÃO | CLASSIFICAÇÃO |
|----|-----------|-----------|---------------|
|----|-----------|-----------|---------------|

|     |  |  |  |
|-----|--|--|--|
| TEM |  |  |  |
|-----|--|--|--|

|    |                   |  |  |
|----|-------------------|--|--|
| 2. | Consulta de Dados | Possibilidade de delimitar área de interesse para utilização de Expressão de Consulta através de Distrito ou Setor ou Bairro ou Logradouro ou polígono definido pelo usuário | Item <b>OBRIGATÓRIO:</b> Não demonstrou através de polígono, <b>PORTANTO, NÃO ATENDIDO</b> |
|----|-------------------|--|--|

Como demonstrado nas tabelas acima, se pôde constatar que a empresa **GEODADOS GEOPROCESSAMENTO E SERVIÇOS AÉREOS ESPECIALIZADOS LTDA** não atendeu a vários itens previstos no Edital como sendo OBRIGATÓRIOS, e neste contexto sua permanência no certame **NÃO SE SUSTENTA!**

É imperativo registrar que a responsável pela apresentação do sistema da empresa GEODADOS durante a demonstração de forma ordeira e oportuna foi questionada diversas vezes se atendia ao item previsto no edital e esta respondia sem hesitar: **NÃO ATENDE! NÃO CONSIGO DEMONSTRAR**, o que nesta oportunidade toda Comissão, Pregoeiro e equipe técnica de apoio.

O Edital de Pregão 076/2020 é cristalino quando determina:

#### **“4. DA APRESENTAÇÃO DOS SISTEMAS**

(...).

Durante a demonstração, o sistema da Licitante **será submetido a avaliação por equipe técnica** e licitantes interessados, **para comprovar o pleno atendimento das funcionalidades e características obrigatórias descritas no presente Edital.**

**Será desclassificada também**, a licitante que apresentar soluções formadas por conjuntos de Softwares que se utilizem de Bases de Dados fracionadas, **bem como não serão consideradas as funcionalidades apresentadas de forma parcial ou com problemas em sua execução**”.

Mesmo tendo uma segunda oportunidade para demonstrar o Sistema de Informações Geográficas, **não atendeu plenamente as características obrigatórias descritas no presente Edital e por este motivo deve ser desclassificada!**

As empresas licitantes ao optarem por participar do certame Pregão Presencial n.º 076/2020 aderiram aos seus termos, o que se extrai do item 3.3:

**3.3 - A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdos deste edital e seus anexos**, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor, e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação; (Grifamos).

No caso da empresa GEODADOS GEOPROCESSAMENTO E SERVIÇOS AÉREOS ESPECIALIZADOS LTDA, ao participar do certame aceitou o Edital em todos os seus termos e sabia de antemão que deveria atender a todas exigências, o que na prática e de fato não o fez!

O Edital é Lei entre as partes e precisa ser respeitado em sua integralidade nos moldes da Lei 8.666/93:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Art. 41. **A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.**

Art. 43. **A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:**

Art. 45. **O julgamento das propostas será objetivo, devendo a Comissão de licitação ou o responsável pelo convite realizá-lo em conformidade com os tipos de licitação, os critérios previamente estabelecidos no ato convocatório** e de acordo com os fatores exclusivamente nele referidos, de maneira a possibilitar sua aferição pelos licitantes e pelos órgãos de controle.

O edital é a lei da licitação. Apesar do procedimento ter suas regras traçadas pela própria Administração, **não pode esta se furtar ao seu cumprimento**, estando legalmente vinculada à plena observância do regramento.

Segundo Lucas Rocha Furtado, Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas da União:

“... o instrumento convocatório é a lei do caso, aquela que irá regular a atuação tanto da administração pública quanto dos licitantes. Esse princípio é mencionado no art. 3º da Lei de Licitações, e enfatizado pelo art. 41 da mesma lei que dispõe que “a Administração não pode

descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada". (Curso de Direito Administrativo, 2007, p.416)

[  
O Egrégio Tribunal de Justiça de Santa Catarina já decidiu:

**"A vinculação ao instrumento convocatório é garantia do administrador e dos administrados.** Significa que as regras traçadas para o procedimento devem ser fielmente observadas por todos. **Se a regra fixada não é respeitada, o procedimento se torna inválido e suscetível de correção na via administrativa ou judicial** (FILHO, José dos Santos Carvalho. Manual de Direito Administrativo. 26ª ed., São Paulo: Ed. Atlas, 2013. p. 246)" (TJSC, Apelação Cível n. 0311209-39.2014.8.24.0039, de Lages, rel. Des. Carlos Adilson Silva, j. 4/4/2017). V (TJSC, Remessa Necessária Cível n. 0013104-07.2014.8.24.0008, de Blumenau, rel. Des. Sérgio Roberto Baasch Luz, Segunda Câmara de Direito Público, j. 12-03-2019).

No caso, o Edital determina que a empresa será desclassificada do certame se não **comprovar o pleno atendimento das funcionalidades e características obrigatórias descritas no presente Edital.**

Assim sendo, conforme restou amplamente comprovado por ocasião da demonstração do Sistema de Informações Geográficas pela empresa **GEODADOS GEOPROCESSAMENTO E SERVIÇOS AÉREOS ESPECIALIZADOS LTDA**, esta não atendeu ao previsto no Edital, sendo que sua **DESCLASSIFICAÇÃO** é medida que se impõe!

## II – DOS PEDIDOS E REQUERIMENTOS:

O conjunto probatório carreado aos autos conferem robustez aos fatos trazidos ao conhecimento do nobre Pregoeiro e conduz a um único caminho: a **DESCLASSIFICAÇÃO** da empresa **GEODADOS GEOPROCESSAMENTO E SERVIÇOS AÉREOS ESPECIALIZADOS LTDA** por não atender ao que exige o Edital Pregão Presencial n. 76/2020 nos itens 4 e 4.1 de seu ANEXO I.

Ante todo o acima exposto, rogamos a Vossa Excelência, na qualidade de Pregoeiro, que:

- a) Receba a presente **manifestação** em todos os seus termos, posto que tempestiva e amparado na legislação vigente;
- b) No mérito, **ao emitir o parecer final**, confirme a **DESCLASSIFICAÇÃO** da empresa **GEODADOS GEOPROCESSAMENTO E SERVIÇOS AÉREOS ESPECIALIZADOS LTDA** por não atender ao que exige o Edital Pregão Presencial n. 76/2020 nos itens 4 e 4.1 de seu ANEXO I, especialmente no que diz respeito as funcionalidades obrigatórias não apresentadas;

- c) Convoque a próxima empresa qualificada nos termos do Edital, para que faça a apresentação de seu Sistema de Informações Geográficas, atendendo no mínimo as exigências obrigatórias exigidas;

Termos em que respeitosamente pede e aguarda deferimento!

São José, 04 de dezembro de 2020.



GEOMAIS Geotecnologia Ltda.  
CNPJ/MF-09.391.371/0001-16  
Rafael Carlos Thiesen  
Diretor



Alexandre Westphal  
OAB/SC-19.963  
Jurídico.